



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18557561/0001-51 INS. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº 1045, de 03 de março de 2006.

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A CRUZ
VERMELHA, FILIAL DE LAVRAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua com a Cruz Vermelha, filial de Lavras.

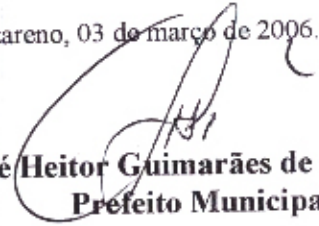
§ 1º O objeto do referido convênio será a cessão sem ônus de um imóvel de propriedade da Cruz Vermelha para o município de Nazareno para instalação do Dep. de Assistência Social.

§ 2º As despesas de manutenção e reforma do referido imóvel correrão por conta do Município de Nazareno.

Art. 2º As despesas decorrentes por conta desta Lei, correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 03 de março de 2006.



José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

06/03/06 A 27/03/06


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração